



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 19/2024**

**ALTERA O ARTIGO 248-A DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1429/1995.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 248-A da Lei Municipal nº 1429/1995, passando a contar com a seguinte redação:

*Art. 248-A Os circos e parques de diversões deverão ser instalados preferencialmente na Praça Ramão Lopes Mendes, conhecida por Praça do Sedino, mediante prévia Licença Ambiental, expedida pelo Departamento do Meio Ambiente.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 14 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marco Monteiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2024, em anexo, o qual *“ALTERA O ARTIGO 248-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1429/1995.”*

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa alterar a redação do artigo 248-A da Lei Municipal nº 1429/1995.

A redação vigente disciplina que *“os circos e parques de diversões deverão ser instalados exclusivamente na Praça Ramão Lopes Mendes, conhecida por Praça do Sedino, mediante prévia Licença Ambiental, expedida pelo Departamento do Meio Ambiente.”*

A partir do presente Projeto de Lei, a redação passaria a constar como *“preferencialmente”*, de modo a permitir que a instalação de circos e parques de diversões possa ser feita em outros espaços públicos, mantendo-se a necessidade de prévia licença ambiental e demais autorizações previstas em Lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 14 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal